



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA
COMARCA DE MELGAÇO – VARA ÚNICA - PERÍODO 20/03/2013

Comarca: Melgaço
Magistrado : Titular: EMANOEL JORGE DIAS MOUTA
Diretor de Secretaria: EUDSON DOS SANTOS PATRÍCIO
Competência: Cível e Criminal
Período: 20/03/2013

INFORMAÇÕES INICIAIS

1. Localização do Fórum: RUA 12 DE OUTUBRO Nº 336 - Centro

2. Situação jurídica do imóvel onde está instalado o Fórum:

O prédio do Fórum pertencente ao TJE/PA, precisando de reparos em suas instalações, já tendo sido dado ciência ao SETOR DE ENGENHARIA que ficou de agendar visita.

3. Disponibilidade de salas e sua utilização:

Aguardando a chegada do Setor de ENGENHARIA do TJE/PA para proceder as adaptações necessárias no prédio anexo, onde funcionava a residência do Juiz.

4. Condições estruturais:

Há necessidade de reparos no prédio.

NO. PROCESSO: 2013.7.002776-2

5. Limpeza e higiene do local:

Boas.

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR
Data Cadastro: 24/05/2013
CLASSE: CORREICAO - ORDINARIA

6. Condições do mobiliário:

Boas.

Partes
ENVOLVIDO - COMARCA DE MELGACO
REQUERENTE - CORREGEDORIA DO INTERIOR

7. Existência de residência oficial do juiz na Comarca:

No ano passado, no mês de outubro foi expedido ofício ao Procurador Geral de Justiça (doc em anexo), solicitando a desocupação da sala ocupada pelo MP, no prédio do Fórum, tendo em vista que a única sala disponível (a secretaria) passou a

91



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

ser insuficiente para abrigar todos os servidores durante o expediente. Em resposta (doc. anexo), o Procurador Geral informou que não seria possível desocupar a sala e salientou que já havia entrado em contato com a Presidência do TJE/PA. Em face da negativa, a casa do Juiz que ficava no prédio anexo foi desocupada e disponibilizada para agasalhar BENS APREENDIDOS, PROCESSOS ARQUIVADOS e SECRETARIA CRIMINAL, com as adaptações a serem efetuadas pela Engenharia.

DOS MAGISTRADOS

8. Magistrado atual:

Titular: Emanuel Jorge Dias Mouta

9. Períodos de ausência do juiz:

01 a 31/07/2011 – Férias

10. Designação de magistrado auxiliar para a unidade judiciária:

Não houve

11. Cumula funções com outra atividade judiciária: Não

12. Acervo de autos em tramitação: (X) pequeno () médio () grande

13. Fluxo processual: (X) pequeno () médio () grande

15. Participação em mutirões e outras iniciativas:

Participação em mutirões do ENASP nos anos de 2011/2012.

16. Inovações procedimentais e tecnológicas para o incremento da prestação jurisdicional.

A Unidade Jurisdicional não emprega nenhum aparato tecnológico à prestação jurisdicional, além da utilização de computadores e sistemas de informática do TJE/PA

17. Magistrados com atuação na Vara nos últimos cinco anos:

	Nome	Entrada	Saída
01	Antonio Carlos de Souza Moitta Koury	07/2008	04/2009
02	Luiz Augusto da E. Menna Barreto	05/2009	06/2009
03	Weber Lacerda Gonçalves	06/2009	07/2009
04	Antonio Carlos de Souza Moitta Koury	07/2009	10/2009
05	Emanuel Jorge Dias Mouta	03/11/2009	

APOIO À JURISDIÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

18. Presença do Ministério Público na Comarca: 06 dias por mês.
19. Presença da Defensoria Pública na Comarca: 06 dias por mês.

RECURSOS HUMANOS	
20. Servidores do TJE/PA com atuação na Vara	
Georgina Taveira dos Santos Barbosa	Analista Judiciário
Eudson dos Santos Patrício	Diretor de Secretaria
21. Servidores cedidos de outros órgãos: Prefeitura de Melgaço Evanilde da Silva Pantoja, Maria do Socorro Lacerda Leão, Lineia Gonçalves da Gama e Raimunda Corrêa Braga.	
22. OBSERVAÇÕES: A Unidade apresenta um número reduzido de servidores do quadro do TJE/PA.	

APOIO À ATIVIDADE JURISDICIONAL
VEÍCULOS
23. Veículos: Não há.
INFORMÁTICA
24. Acesso à Internet: Sim, porém a conexão é lenta, trazendo enorme dificuldade para a realização dos trabalhos, principalmente o acesso ao sistema de acompanhamento de processos, já que ele depende exclusivamente da Internet, sendo alvo de críticas e reclamações por parte dos servidores em geral.
25. Pontos de rede: 09 pontos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

26. Sistema de gestão de processos: LIBRA
27. Serviço de comunicação eletrônica (e-mail): tjepa089@tjpa.ius.br

ATIVIDADE JURISDICIONAL

28. Número de processos em tramitação no SAP XXI/ LIBRA: Cível: 541 Infância e Juventude: 19 Penal: 231 Total: 791	29. Número de processos segundo a contagem física: Cível: 268 Infância e Juventude: 09 Penal: 81 Total: 358	
30. Os autos processuais são cadastrados no sistema? Sim.	31. Os atos judiciais são cadastrados no sistema? Sim.	
33. Discriminação do acervo:	Quantidade	
Natureza	SAPXXI/ LIBRA	Contagem Física
Cíveis (excluídos os da Meta 2)		211
Cíveis – Meta 2/2009		0
Cíveis – Meta 2/ 2010		0
Execução Fiscal		11
Ação Civil Pública (excluídas as de Improbidade Administrativa)		1
Ação Civil Pública (Improbidade Administrativa)		5
Ação Popular		0
Cartas Precatórias		16
Reclamação Cível (Lei nº 9.099/95)		0
Infância e Juventude – ato infracional		9
Guarda de menor		7
Adoção		5
Tutela		4
Estado de risco		0
Penais – réu preso		4
Penais – réu solto		50
Penais – Meta 2/2009		3
Penais – Meta 2/2010		2
Júri		9
Habeas Corpus		0
Inquérito Policial – indiciado preso		0



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Inquérito policial – indiciado solto		6
Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs)		13

Observação: Tendo em vista a flagrante discrepância dos dados existentes no sistema LIBRA e a contagem física, as informações do sistema foram desprezadas.

34. A unidade judiciária tem cumprido o Manual de Rotinas – Processo Civil e Penal – Vol. 1 e Manual de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, disponível na página da CJCI, na internet ? Sim.

35. Cumprimento da Meta 1 do CNJ

ANO	AÇÕES DISTRIBUÍDAS	AÇÕES JULGADAS
2010	271	393
2011	443	222
2012	368	214

36. A unidade judiciária possui pendências em relação a pedidos de liminares ou antecipação de tutela?

Não há.

37. A unidade judiciária observa as prioridades legais (crianças, adolescentes, idosos, PNEs), inclusive com a identificação dos feitos através de etiquetas indicativas?

Sim.

38. A unidade judiciária tem cumprido as Metas 3 e 4/2011, do CNJ? (identificar a julgar em 2011 as ações penais relativas a delitos do júri distribuídas até 31/12/2007 e ultrapassar a fase de pronúncia nos feitos do júri distribuídos até 31/12/2008). Foram encontrados 02 (dois) autos de processos criminais relacionados na Meta 3 e nenhum processo da Meta 4 (ver quadro 51)

39. Quantidade de julgamentos realizados pelo Tribunal do Júri nos últimos 24 meses:

03 Sessões.

40. Verificar as pendências na apreciação de comunicações de prisão em flagrante.

Não há.

41. Verificar as pendências em relação a pedidos de decretação ou de revogação de medidas cautelares.

Não há.

42. Verificar pendências em relação a pedido de benefício em favor de réu preso.

 5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Não há.

43. Caso não haja competência para a execução penal, qual o estabelecimento penitenciário vinculado à unidade judiciária?

Atualmente é Belém (complexo de Americano), entretanto, passará para a Comarca de Breves, cujo Centro de Recuperação está pronto e deverá ser inaugurado brevemente.

44. Verificar se há processo de execução de pena restritiva de liberdade no regime aberto, combinado com o benefício do regime domiciliar (caso haja, verificar a regularidade da tramitação).

Não há.

45. Quantidade de menor infrator internado (medida definitiva):

Não há.

46. Quantidade de menor infrator internado provisoriamente com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias extrapolado:

Não há.

47. Quantidade de menor infrator cumprindo outro tipo de medida sócio-educativa:

02.

48. As medidas socioeducativas são executadas e fiscalizadas pela própria Unidade Judiciária correicionada (em caso positivo, indicar se existe recurso humano adequado – equipe interdisciplinar – e se os processos estão atualizados):
Sim em relação às medidas que não incluam as de Internação e Semiliberdade. Não há equipe multidisciplinar. São fiscalizadas pelo Conselho Tutelar.

49. Os processos de réus presos estão com tramitação regular? (não preencher – privativo da Corregedoria).

Foram analisados todos 04 (quatro) processos de réus presos, estando todos com tramitação regular, consoante relação em anexo.

50. Análise por amostragem de 10 (dez) processos existentes na unidade, nas classes abaixo, consoante relações em anexo.

51. CUMPRIMENTO DAS METAS 3 E 4/2011 DO CNJ (identificar a julgar em 2011 as ações penais relativas a delitos do júri distribuídas até 31/12/2007 e ultrapassar a fase de pronúncia nos feitos do júri distribuídos até 31/12/2008)

Foram encontrados 02 (dois) autos de processos criminais relacionados na **META 3**.

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
2003-2.000013-2	JÚRI REMARCADO	Júri em 18/06/2013
2005-2.000020-5	D.P., dar ciência na Sent. de Pronúncia	Remessa em 12/12/12



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Não foram encontrados autos de processos criminais relacionados como META 4.

52. Alimentação dos sistemas de informação relacionados no endereço eletrônico <http://www.tjpa.jus.br/corregedoria/interior/sistemas.html>.

Discriminação	Sim	Não
Sistema de Informações da Corregedoria	X	
Sistema Nacional de Bens Apreendidos	X	
Bacenjud		x
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa	X	
Infojud		X
Sistema Nacional de Controle de Interceptações	X	
Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais	X	
Infoseg		X
Cadastro de Adolescente em Conflito com a Lei – CNAACL	X	
Cadastro Nacional de Adoção – CNA		X
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas – CNAACA		X
Inspeção – Estabelecimento de Aplicação de medida socioeducativa		X

53. Adequação do cumprimento de CARTAS PRECATÓRIAS recebidas de outro juízo.

53-A. Cartas Precatórias cíveis em tramitação: 15	53-B. Cartas Precatórias criminais em tramitação: 03	53-C. Cartas Precatorias – Infância e Juventude: 01
---	--	---

54. Adequação da fiscalização do cumprimento de cartas precatórias expedidas a outro juízo:

54-A. Verificar se a secretaria exerce algum tipo de controle: As Cartas Precatórias são registradas em livro próprio e o controle se faz bimestralmente.	54-B. Verificar se a secretaria costuma reiterar os pedidos de devolução: Sim, através de ofício.
--	--

55. INQUÉRITOS POLICIAIS

55-A. Inquéritos pendentes de encaminhamento ao Ministério Público:

Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa
	Não há	
55-B. Inquéritos remetidos à DEPOL para cumprimento de diligências:		
Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

2011-2.000243-5 169- 30.2012.814.008 9	Art. 121, § 2º, IV, c/c Art. 14, II do CPB Art. 180, Caput do CPB	01/02/12 05/09/12
171- 97.2012.814.008 9	Art. 217-A, Caput do CPB	05/09/12
172- 82.2012.814.008 9	Art. 155, § 1º e 4º c/c Art. 180, Caput do CPB	05/09/12
421- 67.2011.814.008 9	Art. 121, Caput do CPB	01/10/12
2011-2.000146-1 55-C. Inquéritos remetidos ao Ministério Público:	Art. 155 e 180, Caput do CPB	10/10/12
Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa
2011.2.000221-1	Art. 217-A, caput, do CPB	09/04/12

56. PETIÇÕES.

56-A. Petições iniciais:

Pendentes de registro e autuação: Não há	Pendentes de Conclusão: Não há	de	Pendentes de despacho: Não há
---	-----------------------------------	----	----------------------------------

56-B. Petições interlocutórias

Não juntadas: Não há	Não remetidas à conclusão: Não há	à	Não despachadas: Não há
-------------------------	--------------------------------------	---	----------------------------

57. Pendências da serventia.

57-A. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (mais de 100 dias)
Não há.

57-B. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (menos de 100 dias)
Não há

57-C. Autos aguardando conclusão ("pré-conclusão")
Não há.

58. Mandados com carga em aberto para Oficial de Justiça

Nome do Oficial	Quantidade	Data mais antiga
Não há Oficial de Justiça na Comarca, sendo os mandados cumpridos pelas servidoras Evanilde da Silva Pantoja e Maria do Socorro Lacerda Leão, cedidas da Prefeitura e não há mandados pendentes de cumprimento.		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

59. Processos concluídos		
59-A. Há mais de 100 dias: Cível: 00 Infância e Juventude: 00 Penal: 00	59-B. Há menos de 100 dias: 662 Cível: 16 Infância e Juventude: 04 Penal: 03	
60. Processos retirados com carga		
60-A. Ministério Público Cível: 02 Penal: 03	60-B. Defensoria Pública Cível: 04 Penal: 17	60-C. Advogados Cível: 04 Penal: 00
Carga mais antiga 17/05/2012	Carga mais antiga .12/12/2012	Carga mais antiga .31/03/2013
61. Relacionar os bens apreendidos, se houver, fazendo constar o número dos respectivos processos.		
Bem	Processo	Observação
Relação em anexo		

62. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

A Serventia Extrajudicial funciona na Praça João XXIII nº 28. Encontra-se vaga e respondendo pela mesma o Sr. AMARILDO JOSÉ ALBUQUERQUE BARBOSA, nomeado através da Portaria nº 2592/2010-GP, de 03/11/2010, tendo como oficial substituto Geovane Cavalcante de Matos, nomeado em 21/02/2011.

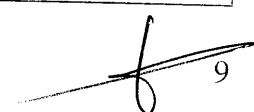
Recolhe os 10% do FRJ. O último valor recolhido foi de R\$-241,56, referente ao mês de fevereiro de 2013. Possuindo Livro Caixa.

O Cartório, como Serventia de ex-Termo Judiciário, somente está autorizado a operar os serviços de TABELIONATO DE NOTAS e REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, não lhe tendo sido dada, até a presente data, autorização para implementação dos demais serviços notariais.

FORAM APRESENTADOS OS SEGUINTE LIVROS:

TABELIONATO DE NOTAS

LIVRO DE ESCRITURAS Nº 01 – Termos de abertura e encerramento datados de 05/06/2012. Folhas fixas, numeradas e não rubricadas. No livro há apenas 2(duas) escrituras de divórcio; a primeira, datada de 05/11/2012, encontra-se assinada apenas pelo divorciando e a segunda, datada de 05/11/2012 não consta a assinatura da advogada que assistiu as partes.


9



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

LIVRO DE TESTAMENTOS – Não possui, alegando o notário que nunca houve procura para atos da espécie.

LIVRO DE PROCURAÇÃO Nº 03 - Termos de abertura e encerramento datados de 22/07/2008. Folhas fixas, numeradas e rubricadas. A última Procuração lançada data de 18/03/2013.

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÕES Nº 01 – Termos de abertura e encerramento datados de 07/05/2012. Folhas fixas, numeradas e não rubricadas. Não há registros no livro.

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES ORIUNDAS DE OUTRAS SERVENTIAS: Possui.

LIVRO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS – Arquia em pasta as cópias dos documentos apresentados pelas partes.

LIVRO ÍNDICE (FICHÁRIO OU ASSEMELHADO) – Utiliza sistema informatizado.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

LIVRO A - REGISTRO DE NASCIMENTOS Nº A-58 –Termos de abertura e encerramento datados de 01/06/2012. Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Último registro nº 23.844, de 19/03/2013.

LIVRO B - REGISTRO DE CASAMENTOS Nº B-14 – Termos de abertura e encerramento datados de 07/12/2010. Folhas fixas, numeradas e rubricadas. Último registro nº 755, de 26/02/2013.

LIVRO B-AUXILIAR - REGISTRO DE CASAMENTOS RELIGIOSOS COM EFEITOS CIVIS Nº B-A-1 - Termos de abertura e encerramento datados de 27.08.01. Folhas soltas, numeradas e rubricadas. Os registros estão sem assinatura do Oficial a partir da folha 19. Os atos estão sem número de registro, sendo o último ato registrado em 21/02/2005.

LIVRO C – REGISTO DE ÓBITOS Nº C-8 – Termos de abertura e encerramento datados de 25/05/2010. Folhas soltas, numeradas e rubricadas. Último registro nº 0000830, de 19/03/2013.

LIVRO C-AUXILIAR - REGISTRO DE NATIMORTOS Nº C-A-1 - Não possui termos de abertura e encerramento. Folhas fixas, numeradas e não rubricadas. Os últimos registros de nºs 061 (13/09/2012), 062 (27/09/2012) e 063 (24/01/2013), apesar de constar dentro do livro a documentação necessária e assinatura das partes no livro, ainda não foram lançados no livro.

LIVRO D - REGISTRO DE PROCLAMAS – Nº D-1 - Termos de abertura e encerramento datados de 18/06/1990. Último registro nº 0000229-24, de 05/03/2013.

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE – Possui.

63. OBSERVAÇÕES:

A serventia não possui o LIVRO DE TESTAMENTO, devendo proceder a sua abertura, assim, como deve sanar imediatamente as irregularidades encontradas no LIVRO DE ESCRITURAS Nº 01; LIVRO DE SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÕES Nº 01; LIVRO B-AUXILIAR - REGISTRO DE CASAMENTOS RELIGIOSOS COM EFEITOS CIVIS Nº B-A-1; LIVRO B-AUXILIAR - REGISTRO DE CASAMENTOS RELIGIOSOS COM EFEITOS CIVIS Nº B-A-1 e LIVRO C-AUXILIAR - REGISTRO DE NATIMORTOS Nº C-A-1, ficando o senhor Oficial autorizado a subscrever os atos necessários à regularização no que se refere ao período anterior à sua assunção do cargo.

64. DAS RECLAMAÇÕES APRESENTADAS

Durante os trabalhos da Correição foram apresentadas reclamações contra os serviços judiciais e extrajudiciais.

65. OBSERVAÇÕES FINAIS

Comarca de pequeno porte. O número de processos encontrados em tramitação no dia da correição: 791 registrados no LIBRA e 358 na contagem física realizada, reflete tal situação, sendo que a flagrante discrepância deriva certamente de lixo acumulado no sistema, ou seja, processos cuja baixa já deveria ter sido efetuada e não aconteceu e/ou registro de petições como se ações fossem.

Nos últimos dois anos (2011 e 2012) não vem sendo cumprida a Meta 1 do CNJ de, no ano, julgar um número maior de ações daquelas que são distribuídas. As demais Metas do CNJ vêm sendo cumpridas a contento.

Processos criminais dos apenas 04 (quatro) réus com tramitação regular.

Cartas Precatórias em número de 16 (dezesesseis) aguardando pagamento de despesas para diligência do Oficial de Justiça (Provimento nº 004/2005-CJCI).

É o relatório, juntamente com os documentos anexos, que submetemos à apreciação da Excelentíssima Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Belém, 11 de abril de 2013

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR
Juiz Auxiliar da Corregedoria

DAIANA PAES DA SILVA TORRES
Chefe de Gabinete

MICHELL BRUNO BATISTA DE CASTRO
Assessor

BRENO AURELINANO GOMES BORGES
Assessor

JOSÉ MAURO DE CARVALHO VIANNA
Assessor

CARLOS PINTO DA SILVA JÚNIOR
Assessor

DANIEL DOS REIS AFONSO
Analista Judiciário

ROSYMARY NEVES TEIXEIRA
Analista Judiciário

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PINEHRIO
Auxiliar Judiciário

MARINILSA CARVALHO SERRÃO
Auxiliar Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA
COMARCA DE MELGAÇO – VARA ÚNICA - PERÍODO 20/03/2013
ANEXOS

PROCESSOS ALEATÓRIOS – CÍVEIS		
Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO	AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1 0000102-07.2008.814.0089 15.04.2008	Adoção	Petição inicial em 15.04.2008 Despacho em 25.04.2008 indeferindo a liminar requerida, citação da autora, e determinando estudo social e vistas a MP. Ofício datado de 23.01.2013 reiterando diversos ofícios expedidos a Secretaria de Trabalho e Promoção Social para realização de estudo social. .
2 0000233-79.20088140089 10.10.2008	Guarda de menor	O Ministério Público ingressou com a Ação de Guarda em favor de Raimundo de Deus Gomes dos Santos. Expedido Ofício 314/2010 reiterando o Ofício 130/2010 para a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social para proceder estudo social.
3 0000127-83.20098140089 19.11.2009	Guarda de Menores	Em 19.11.2009 o MP ingressou com Ação de



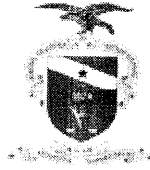
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

			<p><i>Guarda da menor Rosileia dos Santos Ferreira. Despacho judicial em 19.12.2009 para expedir Carta precatória ao Juízo deprecante pra realização de estudo social e citação d requerido ara contestar a ação. Consta estudo social realizado às fls. 28/29. Em 05.;102010- despacho judicial determinando renovação da diligencia junto ao Termo Judiciário de Bagre. Expedida carta precatória em 05.10.2010. O MP se manifestou ás fls.45/47. Em 10.11.2010 expedido Mandado de Citação e Intimação. Em 27.11.2012 o MP requer audiência a a oitiva de testemunhas. Em 12.12.2013 designada audiência para o dia 24.04.2013.</i></p>
4	0000078-42.209.814.0089 01.07.2009	Busca e Apreensão	<p><i>Petição inicial em 01.07.2009 Despacho em 24.03.2010 concedendo a busca do veículo. Em 28.10.2010 foi expedido Mandado de Citação e mandado de Busca e Apreensão. Despacho judicial em 20.05.2011. Em 08.10.2011 a autora se manifestou requerendo o bloqueio judicial do bem.</i></p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

			<i>Em 23.01.2013 foi expedido carta de Intimação ao advogado do autor.</i>
5	<i>0000160-30.2010.814.0089 21.09.2010</i>	<i>Execução Fiscal</i>	<i>A União em 14.09.2010 ingressou com Execução Fiscal da Dívida em desfavor de Riomar Conservas Ltda.. Em 30.09.2010 foi expedido o mandado de Citação. Despacho judicial em 11.11.2010 tornando sem efeito o despacho anterior. E determinando a intimação do exequente. Manifestação da exequente em 04.08.2011 e em 27.01.2012. Despacho judicial em 07.03.2012.. Expedido o Mandado de citação via postal em 18.04.2012.. Em 05.03.2013 despacho judicial determinando a expedição de Mandado de penhora avaliação e depósito dos bens do executado.</i>
6	<i>00000389-62.2011.814.0089 05.10.2011</i>	<i>Ação de Alimentos</i>	<i>Petição inicial em 05.10.2011. Despacho judicial em 06.10.2011 Expedida carta precatória à Comarca de Breves para citação do Sr. Roberto Pena Castor. Audiência remarcada por ausência do requerido para 11.04.2012. Despacho judicial em 11.04.2012 para o réu contestar a ação.</i>
7	<i>089.2011.1.000325-3 18.11.2011</i>	<i>Cobrança e Indenização por danos morais</i>	<i>Petição inicial em 17.11.11. Despacho Judicial em 23.11.2011 para citação e oferecimento de contestação. Em 28.02.2012 apresentada a contestação. Em 03.04.2012 vistas ao MP. A Defensoria se manifestou às fls. 33/34. Em 13.12.2012 designação de audiência para 25.04.2013.</i>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

8	0000429-44.2011.8140089 16.11.2011	Reinvidicatória	Petição inicial em 16.11.2011. Despacho judicial em 23.11.2011. Mandado de citação expedido em 30.11.2011. Contestação apresentada em 31.01.2012.o ator se manifestou em 27.04.2012. Despacho judicial em 12.11.2013 designando a realização de audiência de instrução e julgamento.
9	0000224-15.201.8140089 27.05.2011	Reivindicatória	A petição inicial ingressou em 27.05.2011.Citação para contestação em 09.06.2011.Em 01.09.2011 o INSS apresentou contestação. Em 28.11.2011a autora pediu a desistência da ação. O INNS se manifestou nada a opor pela desistência em 10.07.2012.
10	0000056-13.2011.8140089 25.02.2011	Guarda de Menor	Petição inicial em 22.02.2011. despacho judicial em 19.03.2011 determinando citação para audiência. Audiência realizada em 08.04.2011 onde foi determinado o prazo para contestação. Em 21.03.2011 foi oficiado a Secretaria de Trabalho e Promoção Social para efetuar o estudo social. Reiteração do Ofício em 23.01.2013.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

META 2/2009 DO CNJ - CRIMINAIS

META 2/2009 DO CNJ - CRIMINAIS		
Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO	AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1	<i>Lesão Corporal Grave</i>	<i>-05/08/20011- Denuncia. -24/08/2011- recebimento da denuncia. -13/12/2011- decretação de prisão preventiva. -13/12/2011- Mandado de Prisão. -07/11/2012- Termo de audiência de testemunhas. Deliberação: Vista ao MP. -28/11/2012- manifestação do MP, requerendo o laudo de exame de corpo delito. -14/12/2012- ofício encaminhado a Delegacia de Policia solicitando o Laudo de Exame de Corpo de delito. 19/03/2013- ofício reiteração à delegacia de policia. Obs: em secretaria aguardando o encaminhamento do laudo de exame.</i>
2	<i>Homicídio</i>	<i>-22/10/2003- denuncia. -23/10/2003- recebimento da denuncia. -05/11/2003- Interrogatório. -07/12/2005- Termo de</i>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

			<p><i>audiência inquirição de testemunhas.</i></p> <p><i>-03/08/2010- Alegações Finais do MP.</i></p> <p><i>-26/08/2010- Alegações Finais defensor.</i></p> <p><i>-10/09/2010- Sentença de pronuncia.</i></p> <p><i>-12/11/2010-Recurso em sentido estrito da defesa.</i></p> <p><i>-03/12/2010- recebimento do recurso.</i></p> <p><i>-07/01/2011- Contra razão do recurso.</i></p> <p><i>-20/03/2011- remeter os autos ao TJE/PA.</i></p> <p><i>-06/12/2011-Recurso conhecido e improvido unanimidade.</i></p> <p><i>-06/03/2013- Termo de abertura do Júri. Deliberação:Deferiu o pedido do MP, no sentido de encontrar os paradeiros das testemunhas, no prazo de 20 dias antes da nova sessão Plenária que será no dia 18/06/2013 às 10 h.</i></p> <p><i>Obs. Processo aguardando da data do julgamento.</i></p>
3	2005.2.000020-5	Homicídio Qualificado	<p><i>29/09/2005- denuncia.</i></p> <p><i>-05/10/2005- recebimento da denuncia.</i></p> <p><i>-10/05/2010- Sentença de pronuncia.</i></p> <p><i>-07/11/2012- certidão</i></p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

			<i>informando que o acusado tomou ciência da sentença de pronuncia. Processo pronto para julgamento.</i>
META 2/2010 DO CNJ - CRIMINAIS			
Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO		AÇÃO	TRAMITAÇÃO
<i>1</i>	<i>Proc. Nº 089.2006.2.000025-4 Distribuído em: 22.11.2006</i>	<i>Penal: Crime de Roubo</i>	<i>16.11.2006: Protocolizada a denúncia. 03.04.2007: Despacho de recebimento da denúncia, designação de Audiência para o dia 19.04.2007, ordem de citação do réu, ciência ao MP e requisição dos antecedentes criminais. 04.04.2007: Expedidos ofícios para requisitar antecedentes criminais. 10.04.2007: Expedido mandado de citação aos réus. 19.04.2007: Lavrado termo de audiência de qualificação e interrogatório, havendo deliberação para os fins de transferir a audiência para o dia 28.05.2007 em face da negativa do réu e ausência de defensor constituído ou nomeado. 23.04.2007: Expedido ofício à Presidência do TJE a fim</i>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

		<p><i>de buscar solução para o problema da falta de defensor público na comarca e assim, haver possibilidade de dar andamento nos processos e nas audiências.</i></p> <p><i>23.10.2007: Termo de Audiência não realizada em razão da ausência dos réus.</i></p> <p><i>06.11.2007: Termo de Audiência não realizada em razão da ausência do Ministério Público.</i></p> <p><i>17.01.2008: Termo de audiência não realizada em face da ausência dos réus.</i></p> <p><i>08.02.2008: Despacho registrando o acúmulo de serviço motivado pela cumulação do M.M. Juiz pelas Comarcas de Portel, Melgaço e 44ª Zona Eleitoral. O despacho ainda trata da intimação do Sr. Oficial de Justiça a fazer o levantamento dos valores necessários ao cumprimento da diligência e ordem de expedição de ofício ao Tribunal para solicitar suprimento de fundos extra para a diligência do referido oficial.</i></p> <p><i>21.11.2008: Expedidos os ofícios ordenados.</i></p> <p><i>05.03.2009: Lavrada Certidão de audiência não realizada em virtude da</i></p>
--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

			<p><i>ausência dos acusados. Há ainda registro sobre o suprimento de fundos enviados pelo TJE/PA que não chegou em tempo hábil para o cumprimento da diligência.</i></p> <p><i>29.04.2010: Despacho chamando o feito à ordem motivado pela inovação legislativa introduzida no CPP.</i></p> <p><i>07.04.2011: Apresentada resposta à acusação com o patrocínio da defensoria pública.</i></p> <p><i>09.05.2011: Apresentada manifestação do MP no sentido de proceder a citação editalícia de um dos réus não citados no decurso do processo.</i></p> <p><i>21.05.2011: Despacho ordenando a citação de um dos réus por edital com prazo de 15 dias para apresentar resposta à acusação no prazo de 10 dias a contar do termo final do prazo editalício, em ato contínuo, o M.M. Juiz decidiu com relação ao réu citado e que apresentou resposta à acusação que não lhe caberia ser absolvido sumariamente, designando o dia 24.08.2011 para a realização de audiência de</i></p>
--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

		<p><i>instrução e julgamento, ordenando ainda a intimação das testemunhas arroladas, o réu e a defensora pública.</i></p> <p><i>30.06.2011: lavrado mandado de intimação.</i></p> <p><i>24.08.2011: Deliberou-se em audiência uma nova data para sua realização devido à ausência justificada da defensora pública, do réu e da testemunha.</i></p> <p><i>23.08.2011: Publicado edital de citação de um dos acusados.</i></p> <p><i>11.01.2012: Manifestação do MP informando que após consulta ao sistema do Ministério da Justiça, verificou-se que a testemunha residia em outro Município (Portel).</i></p> <p><i>23.02.2012: Despacho ordenado a expedição de Carta Precatória para a Comarca de Portel-Pa para a oitiva da testemunha.</i></p> <p><i>24.04.2012: Certidão lavrando que um dos acusados foi preso por tentativa de roubo e se encontrava recolhido na DEPOL local.</i></p> <p><i>25.04.2012: Despacho ordenando a citação do réu pessoalmente na prisão em que se encontrava para</i></p>
--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

			<p><i>apresentar defesa.</i></p> <p><i>20.08.2012: Protocolizada a resposta à acusação.</i></p> <p><i>23.08.2012: Despacho asseverando não ser caso de absolvição sumária, designando audiência de instrução e julgamento para o dia 13.11.2012 e intimação das testemunhas.</i></p> <p><i>29.08.2012: Juntada a Carta Precatória expedida à Comarca de Portel com o cumprimento de sua finalidade, qual seja, oitiva de uma testemunha.</i></p>
2	<p><i>Proc. N°</i> <i>089.2006.2.000012-1</i></p> <p><i>Distribuído em:</i> <i>20.09.2006</i></p>	<p><i>Ação Penal: Crime de Roubo com cinco réus</i></p>	<p><i>06.02.2007: Protocolizada a denúncia.</i></p> <p><i>28.09.2007: Despacho ordenando a juntada da denúncia e das peças instrutórias da ação penal.</i></p> <p><i>20.09.2006: Despacho lavrando recebimento da denúncia, designação de audiência para interrogatório para o dia 18.10.2006, deferimento de prisão preventiva, revogação de prisão preventiva, ordem de apensamento aos autos de representação de prisão preventiva, ordem para oficial-se a autoridade policial para apresentação de aprisionados à audiência</i></p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

		<p><i>designada, ordem para a expedição dos respectivos mandados de citação e prisão, bem como alvarás de solturas e por fim a ciência ao MP.</i></p> <p><i>17 e 18.08.2006: Protocolizado Habeas Corpus perante o Egrégio Tribunal de Justiça Paraense em favor dos réus.</i></p> <p><i>21.09.2006: Ofício de resposta encaminhado ao TJE para prestar informações sobre os réus/impetrantes de Habeas Corpus.</i></p> <p><i>22.09.2006: Juntada dos antecedentes criminais de cada um dos réus.</i></p> <p><i>04.09.2006: Impetrado outro Habeas Corpus.</i></p> <p><i>26.09.2006: Ofício de resposta encaminhando ao Egrégio Tribunal as informações pertinentes ao Habeas Corpus.</i></p> <p><i>28.09.2006: Decisão lavrando-se a revogação da prisão de três acusados.</i></p> <p><i>18.10.2006: Termo de Audiência não realizada ante a ausência dos patronos dos réus.</i></p> <p><i>21.12.2006: Ofício oriundo das Egrégias Câmaras Criminais reunidas informando que um Habeas</i></p>
--	--	---



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

			<p><i>Corpus impetrado à unanimidade julgaram prejudicado o pedido.</i></p> <p><i>09.01.2007: Ofício oriundo das Egrégias Câmaras Criminais reunidas informando que um dos Habeas Corpus impetrados á unanimidade julgou o pedido prejudicado.</i></p> <p><i>09.11.2007: Despacho acusando o recebimento do aditamento à denúncia por atendimento ao art. 41 do CPP.</i></p> <p><i>27.08.2008: Recebimento da Carta Precatória expedida à Comarca de Breves em 04.04.2008.</i></p> <p><i>19.03.2009: Recebimento da Carta Precatória expedida à Comarca de Gurupá em 04.04.2008.</i></p> <p><i>23.09.2009: Recebimento da Carta Precatória expedida à Comarca de Gurupá em 23.01.2009.</i></p> <p><i>29.01.2010: Despacho lavrando a devolução dos autos à secretaria em razão das férias do M.M. Juiz e ordem para conclusão ao juiz substituto.</i></p> <p><i>16.03.2010: Despacho lavrando a adequação do processo às alterações legislativas do CPP e ordenando a citação dos</i></p>
--	--	--	---



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

			<p><i>réus para apresentarem resposta à acusação no prazo de 10 dias e, se necessário com a expedição de cartas precatórias.</i></p> <p><i>05.04.2010: Remessa de Carta Precatória pela Comarca de Breves.</i></p> <p><i>08.06.2010: Despacho ordenando a expedição de ofício à Comarca de Gurupá para os fins de tomar conhecimento sobre a Carta Precatória expedida.</i></p> <p><i>27.10.2010: Manifestação do MP sobre a situação dos acusados.</i></p> <p><i>28.10.2010: Despacho saneando o processo.</i></p> <p><i>07.04.2011: Apresentada a resposta à acusação de um dos réus pela Defensoria Pública.</i></p> <p><i>07.04.2011: Apresentada a resposta à acusação pela Defensoria Pública.</i></p> <p><i>11.04.2011: Despacho ordenando a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional com relação a dois réus.</i></p> <p><i>05.08.2011: Despacho ordenando a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional com relação a mais um dos réus.</i></p> <p><i>08.08.2011: Protocolizada petição por advogado</i></p>
--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

		<p><i>particular apresentando resposta à acusação.</i></p> <p><i>08.08.2011: Despacho ordenando o prosseguimento da ação com relação a um dos réus que se encontrava com o curso do processo suspenso tendo em vista a apresentação de resposta à acusação por meio de advogado particular. Na mesma oportunidade foi indeferido o pedido de absolvição sumária, ordenando-se, ato contínuo, a intimação do réu para comparecer em Audiência de instrução processual para o dia 08.12.2011.</i></p> <p><i>07.12.2011: Petição ajuizada por advogado particular informando que um dos réus não poderia comparecer em audiência em razão de seu estado de saúde, apresentando-se com prova laudo médico.</i></p> <p><i>08.12.2011: Termo de Audiência de instrução não realizada em razão das testemunhas todas morarem na Cidade de Porto de Moz e não serem obrigadas a se deslocarem de seu local de moradia.</i></p> <p><i>07.03.2012: Designada audiência de interrogatório dos réus para o dia</i></p>
--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

			<p>08.05.2012: Lavrado termo de audiência de instrução.</p> <p>05.09.2012: Lavrado Termo de Audiência de Interrogatório.</p> <p>18.09.2012: Manifestação do MP requerendo que fosse certificado nos autos se foi devolvida a precatória cuja a finalidade era a oitiva das testemunhas de acusação.</p> <p>26.09.2012: Despacho deferindo-se a diligência requerida pelo MP e após a devolução dos autos ao MP.</p> <p>02.10.2012: Expedido ofício à Comarca de Porto de Moz solicitando informações acerca do cumprimento da carta precatória.</p>
PROCESSOS ALEATÓRIOS – CRIMINAIS			
Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO		AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1	0000442-43.2011.814.0089	Art. 121, IV do CPB	<p>O processo encontra-se com tramitação regular. O MM juiz determinou que os autos fossem acautelados até o retorno da Carta Precatória de citação dos acusados, sendo expedido ofício à Comarca de Breves solicitando informações acerca do cumprimento da</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

			<i>Carta Precatória.</i>
2	0000271-23.2010.814.0089	<i>art. 129, § 1º, III do CPB</i>	<i>O processo encontra-se com tramitação regular, estando com audiência de instrução e julgamento designada para o dia 03/04/2013, às 10 horas.</i>
3	0000329-89.2011.814.0089	<i>art. 243 do ECA</i>	<i>O processo encontra-se com tramitação regular, estando com audiência de instrução e julgamento designada para o dia 03/04/2013, às 09 horas.</i>
4	0000004-80.2012.814.0089	<i>art. 14 da Lei 10.826/03 e art. 129, § VI do CPB</i>	<i>O processo encontra-se com tramitação regular, estando com audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16/05/2013, às 10 horas.</i>
5	0000218-47.2007.814.0089	<i>Art. 214, caput do CPB</i>	<i>O processo encontra-se com tramitação regular, estando com audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15/05/2013, às 09:30 horas</i>
6	0000051-54.2012.814.0089	<i>Art. 155, § 1º e 4º, I, do CPB</i>	<i>O processo encontra-se com tramitação regular, estando com audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06/06/2013, às 09:00 horas</i>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

7	0000268-34.2011.814.0089	Art. 339 do CPB	<i>O processo encontra-se com tramitação regular, estando com audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19/06/2013, às 09:30 horas</i>
8	0000129-24.814.0089	Art. 157, § 2º, I, II e V do CPB	<i>O processo é oriunda da Comarca de Gurupá, remetido a Comarca de Melgaço em razão do local do fato. À fl. 34, o MM juiz decretou a prisão do acusado, com expedido do competente mandado à Delegacia de Polícia. À fl. 41, despacho solicitando informações à Delegacia de Polícia sobre o cumprimento do mandado de prisão do acusado. À fl. 46, resposta a acusação da DPE em relação ao acusado JOELSON NOGUEIRA. À fl. 49, determinação do MM. no sentido de renovar a citação do acusado JOSÉ MARIO FERREIRA. Deve a Secretaria cumprir, com urgência, o despacho de fl. 51, expedindo-se mandado de citação do acusado MARIO FERREIRA</i>
9	2007.2.000039-4	art. 121, § 2º, II do CPB	<i>O processo encontra-se com tramitação regular. Na audiência de instrução e julgamento do dia 12/12/2011, foi determinada expedição de carta precatória para oitiva da testemunha CRISTIANO GUEDES DE LIMA à Comarca de Breves. O ofício foi expedido em 18/10/2012, entretanto, até a presente data a carta precatória não</i>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

			<i>foi cumprida. Deve o Senhor Diretor de Secretaria solicitar informações à Comarca de Breves sobre o cumprimento da Carta Precatória</i>
10	0000004-85.2009.814.0089	Art. 157, § 2º, I e II c/c art. 14, II do CPB	<i>O processo com tramitação regular, estando com audiência designada para o dia 15/05/2013, às 10 horas.</i>
AÇÃO CIVIL PÚBLICA			
Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO		TRAMITAÇÃO	
1	0000611-93.2012.8140089 24.10.2012	<i>O Município de Melgaço ingressou com Ação Civil Pública com pedido Liminar em desfavor da CELPA. Despacho judicial em 24.10.2012 determinando a citação da CELPA. Em 08.11.2012 a CELPA ingressou com Agravo de Instrumento Em 09.11.2012 a CELPA apresentou a contestação em 12.11.2012.. Em 13.12.2012 a autora ingressou com Replica à contestação. Em 16.01.2013 vistas ao MP.</i>	
AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA			
Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO		TRAMITAÇÃO	
1	089.2009.1000123-5 03.12.2009	<i>O MP ingressou com ação Civil Pública por ato de Improbidade de face de Francisco Paulo V.Farias e outros em 03.12.2009.Em 10.11.2009 despacho judicial determinando notificação dos requeridos para se manifestar em 15. Dias. Carta Precatória expedida em 10.12.2009. Manifestação da auditoria 6ª Controladoria sugerindo a não aprovação das contas da Câmara Municipal de Melgaço.</i>	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

		<p>03.05.2011: lavrado termo de abertura. Contestação: das fls. 774 a 982. 20.05.2011: Juntada de Carta precatória. 27.05.2011: Juntada Contestação das fls. 1003 a 1011. 15.04.2012: Despacho tratando sobre uma das requeridas que não foi intimada, ato contínuo, ordenando-se a remessa ao MP para manifestação. 08.08.2012: Protocolizada manifestação do MP pugnando pela citação por edital. 08.08.2012: Despacho ordenando a citação por edital com prazo de 15 dias entre a primeira e a segunda publicação. 13.12.2012: Despacho Nomeado curador especial para a requerida citada pro edital. 15.02.2013: lavrado Carta de intimação.</p>
2	Proc. N° 089.2009.1.000124-3 Distribuído em: 03.12.2009	<p>Sentenciado em 28.11.2012.</p>
3	089.2009.1.000123-5 III VOLUME	<p>03.05.2011: lavrado termo de abertura. Contestação: das fls. 774 a 982. 20.05.2011: Juntada de Carta precatória. 27.05.2011: Juntada Contestação das fls. 1003 a 1011. 15.04.2012: Despacho tratando sobre uma das requeridas que não foi intimada, ato contínuo, ordenando-se a remessa ao MP para manifestação. 08.08.2012: Protocolizada manifestação do MP pugnando pela citação por edital. 08.08.2012: Despacho ordenando a citação por edital com prazo de 15 dias entre a primeira e a segunda publicação. 13.12.2012: Despacho Nomeado curador especial para a requerida citada pro edital. 15.02.2013: lavrado Carta de intimação.</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

INFÂNCIA E JUVENTUDE			
Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO	
1	0000224-49.2010.814.0089	Art. 155, § 4º, I DO CPB	<i>O Processo foi sentenciado em 04 de outubro de 2012, sendo homologado o pedido de remissão com prestação de serviço à comunidade. O adolescente ABRAÃO ALVES COSTA encontra-se em descumprimento da medida, sendo que foi requerido pelo MP e deferido pelo MM Juiz audiência de justificação de descumprimento da medida para o dia 06/08/2013, às 13 horas.</i>
2	0000005-65.2012.814.0089	Art. 155, § 1º, DO CPB	<i>O Processo foi sentenciado em 04 de outubro de 2012, sendo homologado o pedido de remissão com prestação de serviço à comunidade. O adolescente ABRAÃO ALVES COSTA encontra-se em descumprimento da medida, sendo que foi requerido pelo MP e deferido pelo MM Juiz audiência de justificação de descumprimento da medida para o dia 06/08/2013, às 12:30 horas.</i>
3	0000211-16.2011.814.0089	Art. 129, caput, CPB	<i>O processo foi sentenciado em 20/09/2012, sendo homologado o pedido de remissão com prestação de serviço à comunidade. O Conselho Tutelar às fl. 36, informou que o adolescente abandonou a MSE. O MP manifestou-se requerendo que fosse oficiado ao Conselho Tutelar para</i>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

			<i>informar se houve ou não cumprimento da PSC, o que foi deferido pelo MM Juiz em 19/03/2013, estando à diligência aguardando cumprimento pela Secretaria.</i>
4	0000043-77.2012.814.0089	<i>Art. 155,IV, do CPB</i>	<i>O processo foi sentenciado em 20/09/2012, sendo homologado o pedido de remissão cumulada com prestação de serviço à comunidade. O MP requereu audiência de descumprimento da MSE, o que foi deferido pelo MM. Juiz e designada audiência para o dia 06/08/2013, às 13:30 horas.</i>
5	0000112-12.2012.814.0089	<i>Art. 155, caput do CPB</i>	<i>Em 25/05/2012, a adolescente JUMA TOLEDO DE SOUZA foi sentenciada com MSE de remissão cumulada com prestação de serviço à comunidade. Às fls. 20/21, a Defensora Pública comunicou que a adolescente é portadora do vírus HIV. O MP às fl. 29v, requereu audiência de descumprimento da MSE, sendo designada para o dia 04/10/2012, às 12 horas, onde o MM juiz homologou a proposta de remissão formulada pelo MP no sentido da adolescente frequentar a escola.</i>
6	0000196-13.2012.814.0089	<i>Art. 147, caput do CPB</i>	<i>O processo foi sentenciado em 04/10/2012, com aplicação de MSE ao adolescente de remissão, devendo o adolescente frequentar a escola.</i>
7	0000234-64.2008.814.0089	<i>Art. 121 c/c 14, II do CPB</i>	<i>Foi designada audiência de apresentação do adolescente ISRAEL BENTES DOS SANTOS para o dia</i>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

			<p>21/07/2010, onde o mesmo confessou a autoria do delito. À fl. 36, a Defensora Pública Bianca Duarte Branco, em defesa prévia, se reservou para se manifestar em alegações finais. A audiência de continuação designada para o dia 23/09/2010, não foi realizada em virtude da ausência justificada do MP. Redesignada a audiência para o dia 09/11/2010, não foi realizada em virtude da ausência justificada do MP e da DP. A audiência de continuação foi realizada no dia 11/11/2010, onde o MP requereu a juntada do laudo de exame de corpo de delito e vistas dos autos. À fl. 58, a Diretoria do Centro de Saúde de Melgaço informou que não foi localizado o laudo de exame de corpo delito da vítima. Às fls. 61/62, o MP requereu e foi deferido pelo MM Juiz que fosse expedido ofício ao Hospital Municipal de Breves para que encaminhasse a ficha de atendimento da vítima ou prontuário médico. Em 19/02/2012 foi expedido ofício ao Hospital Municipal de Breves requerendo a ficha de atendimento ou prontuário médico da vítima, sendo o mesmo teor do ofício reiterado em 23/01/2013. Estando os autos aguardando resposta. Deve o Magistrado observar que o infrator completará 21 anos de idade em 17/12/2013.</p>
8	0000377-48.2011.814.0089	Art. 121, caput c/c art. 14, II do CPB	A representação foi recebida em 16/11/2012, sendo expedida carta



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

			<p><i>precatória à Comarca de Portel para oitiva do adolescente, sendo designada a audiência pelo juiz deprecado para o dia 08/05/2012, às 14 horas, não tendo sido realizada a audiência em razão do Oficial de Justiça não ter localizado o adolescente. À fl. 36, o MP requereu e foi deferido pelo MM juiz a expedição de mandado de busca e apreensão com sobrestamento do feito. À fl. 38, a Secretaria expediu o competente mandado de busca e apreensão, certificando a suspensão do processo até a efetiva apreensão do infrator.</i></p>
9	0000177-07.2012.814.0089	Art. 12, caput c/c art. 14, II do CPB	<p><i>À fl. 28v, requereu designação de audiência preliminar para aferir a possibilidade de aplicação de remissão ou oferecimento de representação. À fl. 29, o MM juiz designou para o dia 04/10/2012, a audiência para oitiva do adolescente, onde o MP requereu vistas dos autos. À fl. 32v, o MP requereu e foi deferido expedição de ofício a autoridade policial a fim de que fosse juntado aos autos laudo de exame de corpo delito. À fl. 33, a Secretaria expediu ofício 586/2012, datado de 14/12/2012 à Delegacia de Polícia Cível de Melgaço, estando os autos aguardando a remessa do referido laudo pela autoridade policial.</i></p>
10	0000241-85.2010.814.0089	Art. 217-A do CPB	<p><i>A representação foi em 14/01/2011, sendo designada audiência para</i></p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

oitiva do adolescente para o dia 24/02/2011, às 13:30 h. À FL. 31, certidão do senhor Diretor de Secretaria informando que a audiência não foi realizada em virtude da ausência do representado e de seu representante legal. À fl. 33, o MP requereu redesignação da audiência com condução coercitiva do adolescente, tendo o Magistrado redesignado audiência para o dia 27/04/2011, onde foi ouvido o adolescente e seu genitor. Sendo designada audiência de continuação para o dia 19/05/2011, às 11 horas. À fl. 39, certidão do Diretor de Secretaria informando que a audiência não foi realizada em virtude dos autos estarem com carga para a Defensoria Pública. À fl. 40, a DP pugnou pela realização de estudo social do caso. Realizada audiência de continuação às fls. 44/45, foi aberta prazo para as partes apresentarem memoriais. Às fls. 45/46, o MP requereu a procedência da representação. Às fls. 47/48, apresentou alegações finais. O MM juiz à fl. 49, converteu o julgamento em diligência determinando a realização de estudo social. À secretaria expediu Ofício 462/2011, datado de 22/09/2011, sem resposta até a presente data. Deve o MM. Reiterar o ofício. Deve ainda observar que o adolescente completará 18 anos de idade em 12/05/2013.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

<i>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</i>	<i>TRAMITAÇÃO</i>	<i>OBSERVAÇÃO</i>
<i>2003-2.000013-2</i>	<i>JÚRI REMARCADO</i>	<i>Júri em 18/06/2013</i>
<i>2005-2.000020-5</i>	<i>D.P., dar ciência na Sent. de Pronúncia</i>	<i>Remessa em 12/12/12</i>

Foram encontrados 00 autos de processos criminais relacionados como Meta 4.

-D. Relação das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas:			
Número	Recebimento	Finalidade	Situação
2002.1.000012-7	06/08/2002	Penhorar bens indicados	Aguard. Pagamento de custas p/ diligência do Oficial de Justiça.
2003.1.000027-5	25/02/2003	Penhorar bens indicados	Aguard. Pagamento de custas p/ diligência do Oficial de Justiça.
2004.1.000032-3	19/05/2004	Penhorar bens indicados	Aguard. Pagamento de custas p/ diligência do Oficial de Justiça.
2004.1.000033-1	05/07/2004	Penhorar bens indicados	Aguard. Pagamento de custas p/ diligência do Oficial de Justiça.
2005.1.000022-3	17/03/2005	Penhorar bens indicados	Aguard. Pagamento de custas p/ diligência do Oficial de Justiça.
2007.1.000011-4	28/03/2007	Penhorar bens indicados	Aguard. Pagamento de custas p/ diligência do Oficial de Justiça.
2007.1.000172-4	05/09/2007	Reavaliar bens penhorados	Aguard. Pagamento de custas p/ diligência do Oficial de Justiça.
2007.1.000011-4	28/03/2007	Penhorar bens indicados	Aguard. Pagamento de custas p/ diligência do Oficial de Justiça.
2008.1.000314-1	12/06/2008	Reavaliar bens penhorados	Aguard. Pagamento de custas p/ diligência do Oficial de Justiça.
2008.1.000122-8	09/09/2008	Reavaliar bens penhorados	Aguard. Pagamento de custas p/ diligência do Oficial de Justiça.
2008.1.000126-0	09/09/2008	Reavaliar bens penhorados	Aguard. Pagamento de custas p/ diligência do Oficial de Justiça.
2009.1.000086-5	03/09/2009	Penhorar bens indicados	Aguard. Pagamento de custas p/ diligência do Oficial de Justiça.
2012.1.000090-1	14/03/2012	Citação do requerido, sob pena de penhora	Aguard. resp. do ofício 344/12, enviado ao Juízo Deprecante
2012.1.000176-9	31/05/2012	Citação do requerido, sob pena de penhora	Aguard. resp. do ofício 444/12, enviado ao Juízo Deprecante
2012.1.000216-3	19/07/2012	Determinar estudo social de adolescente	Aguard. Relatório de estudo social.
492.35.2012.814.008	24/09/2012	Reavaliar bens penhorados	Aguard. Pagamento de custas p/ diligência do Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

9			
---	--	--	--

- Relacionar os bens apreendidos, se houver, fazendo constar o número dos respectivos processos.		
Bem	Processo	Observação
MOTOR YANMAR 11 CAV 1800/2400 Nº 171J0054	2011.2.000146-1	Aguardando retorno do Inquérito
MOTOR YANMAR RPM 1800/2400 Nº 177H0054	2011.2.000146-1	Aguardando retorno do Inquérito
ESPINGARDA , MARCA BOITO, CALIBRE 20, Nº DE SÉRIE 132332	145-70.2010.814.0089	Processo Suspenso
ESPINGARDA , MARCA BOITO, CALIBRE 32, Nº DE SÉRIE NÃO APARENTE	145-70.2010.814.0089	Processo Suspenso
ESPINGARDA , MARCA E NÚMERO DE SÉRIE NÃO APARENTES, CALIBRE 28	145-70.2010.814.0089	Processo Suspenso
PISTOLETE , SÉRIE Nº 71-5, CALIBRE 36		Processo Suspenso
07 TELEVISORES, MARCA PHILCO DE 42 POLEGADAS	387-58.2012.814.0089	Aguardando defesa.